



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

EDITAL Nº 05/2022 – SESG/SES-GO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EM EaD

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais que trabalham na área da saúde das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Goiás para se inscreverem na seleção de vagas como docentes do Curso de Capacitação para Elaboração de Materiais Didáticos em EaD, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 371/2021 - CIB.

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para docentes do Curso de Capacitação para Elaboração de Materiais Didáticos em EaD.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Gerência de Pesquisa e Inovação, na modalidade Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 86 horas.

2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para a função de coordenador técnico pedagógico, serão ofertadas 02 (duas) vagas sendo: 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e 01 (uma) vaga para cadastro de reserva.

2.2 Para a função de tutor, serão ofertadas 04 (quatro) vagas sendo: 02 (duas) vagas destinadas ao preenchimento imediato e 02 (duas) vagas para cadastro de reserva.

2.3 Para a função de conteudista, serão ofertadas 02 (duas) vagas sendo: 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e 01 (uma) vaga para cadastro de reserva.

2.4 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá mediante ao surgimento de vagas, observando a ordem de classificação.

3 - PRÉ-REQUISITOS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

3.1 Os candidatos devem possuir os pré-requisitos comuns, estabelecidos no item 3.2, somados àqueles específicos para a função à qual concorrerá.

3.2 São requisitos comuns às três funções:

a) ser servidor público das esferas municipal e/ou estadual do Estado de Goiás que esteja atuando no SUS;

a.1) para os fins desse edital, considera-se como servidor público o profissional com vínculo efetivo, comissionado ou sob regime de contrato por tempo determinado.

b) ter curso superior reconhecido pelo MEC;

c) ter titularidade mínima de especialista;

d) ter disponibilidade de carga horária referente à sua função para dedicação à docência, sem comprometimento de suas atividades funcionais.

3.3 São requisitos específicos para a função de docente coordenador técnico pedagógico:

a) ter coordenado ao menos um curso de formação continuada ou superior;

3.4 São requisitos específicos para a função de docente tutor:

a) formação obrigatória em cursos de tutores executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, enquanto docente/discente.

São requisitos específicos para a função de docente conteudista:

a) formação obrigatória em cursos para conteudistas executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás ou similares, enquanto docente/discente

4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/ead/elaboracao-de-materiais-didaticos-em-ead-docentes> no período de **22 a 29 de março de 2022**.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 **digitalizados em formato PDF, em arquivo único**.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento (caso tenha alterado o nome);
- d) certificado ou diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- e) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (especialista), reconhecidos pelo MEC;
- f) certificado de coordenação de curso de formação continuada ou superior;
- g) certificado de conclusão do curso de tutores oferecido pela SESG, enquanto docente/discente (para os candidatos que concorrerem à função de tutor);
- h) certificado de conclusão do curso de conteudista oferecido pela SESG ou similares, enquanto docente/discente (para os candidatos que concorrerem à função de conteudista);
- i) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado pelo candidato (ANEXO I);
- j) Todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência estabelecidos no item 5.3.
- j.1) Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais equivalentes;

4.4 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.7 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 05/2022 – SESG, publicada no site da SES/GO, na página da Escola de Saúde de Goiás em Legislação e Normativas (<https://www.saude.go.gov.br/files/escola-saude/legislacao/instrucao-normativa/2022/IN-04-Comissao-curso-materiais-didaticos.pdf>).

5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5.3 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme os quadros a seguir:

QUADRO – 01 COORDENADOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 15 pontos; - Em outras áreas: 12 pontos;	15 pontos
Mestre	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 10 pontos; - Em outras áreas: 08 pontos;	10 pontos
Especialista	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 03 pontos; - Em outras áreas: 02 pontos;	05 pontos (máximo 02 títulos)
Pontuação máxima por titularidade		30 pontos
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Experiência enquanto docente coordenador, em Cursos EaD (carga horária mínima de 40 horas).	- Em cursos para formação docente da SESG: 20 pontos; - Em cursos para formação docente de outras instituições: 15 pontos; - Em outras áreas: 10 pontos.	60 pontos (máximo 03 títulos)

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Experiência enquanto docente tutor, em Cursos EaD (carga horária mínima de 40 horas)	- Em cursos para formação docente: 10 pontos; - Em outras áreas: 07 pontos.	10 pontos
Pontuação máxima por experiência		70 pontos
TOTAL		100 pontos

QUADRO – 02 TUTOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 15 pontos; - Em outras áreas: 12 pontos;	15 pontos
Mestre	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 10 pontos; - Em outras áreas: 08 pontos;	10 pontos
Especialista	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas: 03 pontos; - Em outras áreas: 02 pontos;	05 pontos (máximo 02 títulos)
Pontuação máxima por titularidade		30 pontos
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Experiência enquanto docente tutor de cursos a distância executados pela SESG	01 curso: 15 pontos; 02 cursos: 25 pontos; 03 cursos: 35 pontos Acima de 03 cursos: 40 pontos	40 pontos
Experiência enquanto docente tutor de cursos a distância executados por outras instituições de ensino (carga horária acima de 40 horas)	01 curso: 05 pontos; 02 cursos: 10 pontos; 03 cursos: 15 pontos;	15 pontos
Experiência enquanto docente de cursos Técnicos e FIC na área da saúde ou da educação, ou experiência como docente no Magistério Superior	Até 01 ano: 05 pontos; Entre 01 e 02 anos: 10 pontos; 02 anos: 15 pontos;	15 pontos

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Pontuação máxima por experiência	70 pontos
TOTAL	100 pontos

QUADRO – 03 CONTEUDISTA		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas ou na área almejada para atuar como conteudista: 15 pontos; - Em outras áreas: 12 pontos;	15 pontos
Mestre	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas ou na área almejada para atuar como conteudista: 10 pontos; - Em outras áreas: 08 pontos;	10 pontos
Especialista	- Na área de EaD ou de Metodologias Ativas ou na área almejada para atuar como conteudista: 03 pontos; - Em outras áreas: 02 pontos;	05 pontos (máximo 02 títulos)
Pontuação máxima por titularidade		30 pontos
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Experiência enquanto docente conteudista na elaboração de material didático para cursos a distância	04 a 20 horas: 10 pontos; 21 a 40 horas: 20 pontos; Acima de 40 horas: 25 pontos;	55 pontos (máximo 03 títulos)
Experiência enquanto docente conteudista na elaboração de material didático para cursos presenciais	04 a 20 horas: 02 pontos; 21 a 40 horas: 05 pontos; Acima de 40 horas: 08 pontos;	10 pontos (máximo 02 títulos)
Experiência enquanto docente tutor, em Cursos EaD (carga horária mínima de 40 horas)	05 pontos	05 pontos
Pontuação máxima por experiência		70 pontos
TOTAL		100 pontos

5.4 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titularidade e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

5.5 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver maior tempo em atividades profissionais na área de saúde no SUS;
- b) tiver maior tempo de experiência em docência no ensino superior;
- c) tiver maior idade.

6 - ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 São atribuições do docente coordenador técnico pedagógico:

- a) conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o 'Modelo de Projeto' da SESG, o Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- b) conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- c) participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;
- d) validar as minutas de Edital de Chamada Pública para seleção de docente facilitador, de supervisor de prática ou estágio, de tutor, de conteudista, de orientador de trabalho de conclusão de curso (TCC), orientador de projeto de intervenção e de discentes;
- e) acompanhar e divulgar os editais de chamada pública visando atingir aos objetivos propostos;
- f) participar, com aproveitamento, das Oficinas de Tutor, de Conteudista e da Capacitação Pedagógica quando o curso que irá coordenar exigir;
- g) Reunir com o corpo docente para apresentar o projeto, a metodologia e elucidar as dúvidas;
- h) Estabelecer contato com a regional de saúde, por meio do Coordenador Regional de Educação Permanente em Saúde, para apresentação do projeto e apoio à execução deste no âmbito da região, quando necessário;
- i) Encaminhar ao Coordenador Geral do curso, quando houver, a lista de autoridades e demais convidados sugeridos para a abertura e encerramento do Curso com, no mínimo, um mês de antecedência;
- j) Planejar o evento e participar da abertura e encerramento do curso;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- k) Acompanhar a execução do curso, conforme estabelecido no PPC e de acordo com as orientações da unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- l) Acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico-didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- m) Verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- n) Executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- o) Realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade;
- p) Acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- q) Acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;
- r) Receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a Coordenação de Gestão Acadêmica (CGA);
- s) Atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso;
- t) Elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso; e
- u) Elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar aos setores competentes da SESG.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

v) Realizar as atribuições do coordenador geral quando este não for instuído no projeto.

6.2 São atribuições do docente tutor:

a) participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas;

b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;

d) estudar o material orientador do curso (básico e complementar);

e) orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensinoaprendizagem dos cursistas de sua competência;

f) estabelecer o primeiro contato com os alunos por meio da mensagem de e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;

g) acompanhar os alunos no período de ambientação;

h) fornecer suporte - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) básico ao aluno no período de ambientação e durante todo o curso;

i) estabelecer comunicação regular com os alunos por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;

j) mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos alunos;

k) registrar as notas das atividades dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG;

l) informar à coordenação técnico-pedagógica do curso, por meio de Relatório Semanal, o andamento de sua turma: o número total de alunos frequentes no AVA no período, número de alunos que realizaram as atividades do período e os nomes dos desistentes;

m) encaminhar pontualmente os diários à coordenação técnico-pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- n) realizar e incentivar os alunos a preencherem a avaliação institucional e a auto avaliação propostas na plataforma da SESG;
- o) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente; e
- p) Ministras as aulas síncronas remotas, de acordo com a matriz curricular, plano de ensino e cronograma do Projeto Pedagógico de Curso .

6.3 São atribuições do docente conteudista:

- a) participar das reuniões formativas/orientadoras programadas e executadas pela Coordenação de Educação à Distância (CEAD) e pela coordenação técnico-pedagógica do curso;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, "Manual do Conteudista" e do "Passo a Passo" - Formulário Modelo para Estruturação de Conteúdo para EaD da CEAD, e produzir seu material pedagógico conforme as orientações destes documentos;
- d) conhecer e cumprir o 'Fluxo para Análise de Conteúdo e de Construção de Atividades dos Cursos em EaD';
- e) elaborar, organizar, revisar e alterar, caso necessário, o material didático, de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas do coordenador técnico-pedagógico, unidade proponente/coordenação de área, e Coordenação de Educação à Distância da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (CEAD/SESG);
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela SESG quanto à entrega do material didático, tanto em relação à primeira versão, quanto às revisões;
- g) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico do curso e com a Coordenação de EaD informando-lhes sobre o desenvolvimento do conteúdo, as dificuldades encontradas, a necessidade de adequação da ementa do componente, entre outros aspectos;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- h) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso e a equipe da SESG envolvida na revisão do material;
- i) elaborar roteiro para gravação de vídeoaulas, conforme definido no PPC;
- j) realizar a gravação de vídeo-aulas para serem disponibilizadas no AVA; e
- k) acompanhar a edição das vídeoaulas junto a equipe técnica de audiovisual responsável

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 1332/2021 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade exigida no edital como pré-requisito para a função.

7.4 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

8 - ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O Curso de Capacitação para Elaboração de Materiais Didáticos em EaD, será desenvolvido de acordo com os preceitos das Metodologias Ativas, o material didático do período a distância e as intervenções dos tutores conceberão o aluno como o centro do processo de ensino e aprendizagem. Assim, o curso será executado visando um sujeito que reflete sobre os próprios problemas e práticas com senso crítico, criatividade e autonomia.

8.2 O material didático compor-se-á de textos-base, textos complementares, manuais, vídeoaulas e vídeos tutoriais que servirão de fio condutor para a mediação do processo de ensino-aprendizagem pelo tutor, que atuará assincronicamente, ou seja, o tutor não ministrará carga horária remota. O curso não possui Ensino Remoto, nem síncrono e nem assíncrono

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

8.3 O curso está previsto para iniciar em abril de 2022 e finalizar em junho de 2022. Será executado na modalidade de Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 86 horas/aula, conforme os componentes curriculares abaixo descritos.

QUADRO 04				
Componente Curricular		CH texto (h/a)	CH vídeo (h/a)	CH total
01	Critérios para a produção de conteúdo para a EaD	10	-	10
02	Linguagens para EaD	10	-	10
03	Metodologias Ativas na EaD	10	-	10
04	Design Thinking e Storytelling para a EaD	10	-	10
05	Direitos Autorais e Plágio	10	-	10
06	Ferramentas Digitais para EaD	10	-	10
07	Videoaulas e Podcasts: noções de roteiro, gravação e edição	14	02	16
08	Avaliação na EaD	10	-	10
Carga horária total		86		

9 – CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

DATA	ATIVIDADES
22 a 29/03/2022	Período de inscrições
31/03/2022	Previsão do resultado preliminar
01 a 03/04/2022	Período de interposição de recursos
05/04/2022	Previsão do resultado final.
25/04/2022	Previsão para início do curso
27/06/2022	Previsão para o fim do curso

10 – RESULTADO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

10.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <http://www.saude.go.gov.br>

11 – RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 05/2022-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1332/2021 – SES, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos.

12.4 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

12.5 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Ensino a Distância/GEPI/SESG, no telefone (62) 3201-3402 ou pelo endereço eletrônico: ead.escoladesaude@goias.gov.br.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de março de 2022.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG